

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2025

**DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Goianorte - TO, 03 de outubro de 2025, às 11h00.

**I - RELATÓRIO**

Aos três dias do mês de outubro de 2025, às 11h00, reuniram-se em sessão ordinária os membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol de Goianorte, para julgamento do Processo nº 001/2025. Estavam presentes todos os integrantes da Turma Julgadora, sem registro de ausências. Após o recebimento das contrarrazões da Procuradoria de Esportes, a sessão foi instalada regularmente.

**II - PRELIMINARES**

A Comissão, acompanhando integralmente as contrarrazões da Procuradoria de Esportes, decidiu por unanimidade:

- a) Acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do técnico Diones Brito Barbosa, reconhecendo que este não possui legitimidade para recorrer em nome do Sr. Wolney Brito Barbosa, conforme sustentado pela Procuradoria, rejeitando assim a tese defensiva de representação tácita;
- b) Determinar que, em caráter excepcional e conforme fundamentado pela Procuradoria, as condutas do Sr. Wolney Brito Barbosa fossem apreciadas, tendo em vista que constaram expressamente em súmula, depoimentos e provas, afastando o argumento defensivo de nulidade processual.

**III - MÉRITO****1. Quanto ao Sr. Wolney Brito Barbosa (equipe Tadala Fila):**

Defesa: sustentou nulidade do processo por ilegitimidade do recorrente, excesso de pena e desproporcionalidade da sanção, alegando que teria havido mera exaltação momentânea.

Procuradoria: rebateu, demonstrando que a preliminar de ilegitimidade deveria ser acolhida, mas que as condutas deveriam ser apreciadas em respeito à verdade material. Demonstrou também que não houve erro na dosimetria, pois a invasão de campo e tentativa de agressão ao árbitro durante a partida configuram conduta gravíssima prevista no art. 42 e 44 do Regulamento Municipal e no art. 254-A do CBJD.

Decisão da Comissão: acatando integralmente a Procuradoria, rejeita a tese da defesa e *mantém a penalidade de suspensão*, afastando as alegações de nulidade e excesso de pena.

**2. Quanto ao Sr. Wenher Flauberty Ramos (equipe Purga de Galinha):**

Defesa: alegou ausência de dolo, inexistência de agressão consumada e erro na dosimetria da pena.

Procuradoria: demonstrou, com base em súmula e provas testemunhais, que houve agressão física efetiva (soco no árbitro) durante a partida, não havendo espaço para descaracterização da conduta. Afirmou ainda que a dosimetria aplicada estava correta e que não havia bis in idem.

Decisão da Comissão: acolhendo integralmente a Procuradoria, rejeita os argumentos da defesa e mantém a penalidade originalmente aplicada, reconhecendo a gravidade máxima da conduta.

**3. Quanto ao Sr. Gustavo Rodrigues Siqueira (equipe Purga de Galinha):**

Defesa: alegou nulidade por ausência de comprovação de que os fatos ocorreram durante a partida, pediu redução da pena.

Procuradoria: sustentou que os xingamentos e gestos obscenos foram devidamente registrados em súmula, que a pena aplicada era proporcional e que as cestas básicas eram necessárias como medida pedagógica.

Decisão da Comissão: acolhe parcialmente a Procuradoria, divergindo apenas quanto ao momento das condutas, que se deram após finalizar a partida, e em grupos de WhatsApp. Assim, aplicou-se o art. 182 do CBJD como atenuante, reduzindo a pena de 8 (oito) meses, para 5 (cinco) meses de suspensão e 3 (três) cestas básicas, mantendo, porém, a condenação e rejeitando a tese de nulidade e afastamento das sanções.

**IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol de Goianorte decide:

1. Acatar integralmente as contrarrazões da Procuradoria de Esportes nas preliminares, reconhecendo



- a ilegitimidade do técnico Diones Brito Barbosa para recorrer em nome de Wolney Brito Barbosa;
2. Manter integralmente as condenações de Wolney Brito Barbosa (Tadala Fila) e Wenher Flauberty Ramos (Purga de Galinha), nos termos requeridos pela Procuradoria;
  3. Alterar *parcialmente a condenação de Gustavo Rodrigues Siqueira*, aplicando-lhe a pena de 5 (cinco) meses de suspensão das competições municipais e 3 (três) cestas básicas, nos termos do art. 182 do CBJD;
  4. Determinar a entrega da decisão ao árbitro Deuzeron e a todos os ofendidos (arbitragem, comissão e equipes), para que, *a seu critério*, possam registrar boletim de ocorrência, propor queixa-crime ou adotar medidas judiciais cabíveis;
  5. Intimar a Diretoria de Esportes para que proceda às seguintes medidas administrativas:
    - a) *Retirada definitiva do Sr. Wolney Brito Barbosa da equipe Tadala Fila*, proibindo sua atuação como técnico, secretário, dirigente ou em qualquer participação administrativa nos campeonatos municipais;
    - b) *Retirada definitiva do Sr. Wenher Flauberty Ramos da equipe Purga de Galinha*, proibindo igualmente sua atuação em funções técnicas ou administrativas em campeonatos municipais;
    - c) Intimação à equipe Tadala Fila para indicar, no prazo de 3 (três) dias úteis, novo técnico em substituição a Wolney Brito Barbosa;
    - d) Intimação à equipe Purga de Galinha para regularizar sua comissão técnica, retirando o nome de Wenher Flauberty Ramos e indicando substituto válido;
  6. Determinar que a presente decisão seja arquivada nos autos do processo disciplinar, publicada em mural oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, e que cópias sejam encaminhadas às partes interessadas para ciência e cumprimento imediato.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Goianorte - TO, 03 de outubro de 2025, às 11h00.

### Comissão Disciplinar



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f1e653-03102025153145**